



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROGRAMA DE FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE - EDITAL Nº 01/2024 - AUDIOVISUAL

ESPECIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 . O presente Termo de Referência visa orientar a instituição candidata a elaborar o projeto com base nos parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Cultura para o Chamamento Público para realização de um **Programa de Formação, Produção e Difusão Audiovisual - Lei Paulo Gustavo - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**. A instituição a ser selecionada ficará responsável pela elaboração e coordenação de um projeto que contemple em suas ações todo o percurso previsto, que compreende, em linhas gerais: a) o planejamento e acompanhamento das atividades propostas; b) seleção dos facilitadores/formadores/produtores/técnicos em audiovisual; c) seleção de artistas e fazedores de cultura para participar do ciclo formativo; d) gravação e edição de um documentário do município; e) realização de exposições audiovisuais em um lugar público no município; e) fornecimento de serviço, produção, logística e estrutura necessárias para execução das ações propostas; f) comunicação e mobilização do público; g) serviço de secretaria e produção executiva (pagamento dos despesas geradas nas ações propostas, elaboração do relatório das atividades desempenhadas e a apresentação de prestação de contas).

2. DOS ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NAS AÇÕES DO PROGRAMA

2.1 O conjunto das atividades propostas pelo parceiro deverá ser apresentado por meio de Plano de Trabalho (Anexo II) em conformidade com os objetivos deste Edital e com as diretrizes deste Termo de Referência (Anexo I).

2.2 A elaboração e coordenação do **PROGRAMA DE FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE** bem como o planejamento e acompanhamento das atividades que as integrarão, compreende planejamento e acompanhamento das atividades desde o processo de seleção obras, artistas e professores, assessoria na produção das propostas, a análise das condições técnicas e operacionais da execução das propostas, a produção das ações de difusão de produtos audiovisuais, operacionais das formações junto a coordenação pedagógica, o fornecimento de serviço, logística e estrutura necessárias para execução das ações propostas, a comunicação e mobilização do

Secretaria de Cultura de São Gonçalo do Amarante

Rua Santos Dumont, nº 26, Bairro Centro – São Gonçalo do Amarante/CE, CEP:

62.670-000 secult@saogoncalodoamarante.ce.gov.br – (85) 4042-0763



público, pagamento das despesas geradas nas ações propostas, elaboração do relatório das atividades desempenhadas e a apresentação de prestação de contas, conforme este Termo de Referência (Anexo I) e as normas jurídicas aplicadas a matéria.

2.3. Caberá à instituição selecionada, a seleção e/ou convite dos professores que irão

compor a agenda de formação e qualificação, e a coordenação, supervisão, acompanhamento e monitoramento de sua realização. A produção das atividades formativas e seu acompanhamento técnico. Além disso, a instituição selecionada assegurará a integração da agenda, a estrutura das ações, assessoria e capacitação dos participantes para a boa realização de suas atividades, no que diz respeito à produção, comunicação, mobilização de públicos e acompanhamento. No âmbito da gestão, deverá a instituição selecionada realizar o pagamento previsto no plano de trabalho, o acompanhamento das atividades e a emissão de relatórios finais.

2.4. A proposta apresentada deverá conter estratégias para:

- a) Abrir seleção de artistas e fazedores de cultura para participarem da formação e produção das ações propostas;
- b) Capacitar artistas e fazedores de cultura em produção audiovisual;
- c) Produzir, gravar e editar um documentário sobre a arte e a cultura do município;
- d) Promover um evento para exibição das produções audiovisuais do município realizadas com recursos públicos, especialmente da Lei Paulo Gustavo.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS

3.1. A instituição candidata para a gestão do chamamento público deverá formular proposições, atendendo no mínimo aos itens previstos neste Termo de Referência, conforme especificações relacionadas a seguir:

3.1.1 Curadoria, produção executiva e realização de Produção Audiovisual

Planejar e executar a realização de uma produção audiovisual, que contemple a uma temática de referência à cultura local, bem como componha a equipe de produção, roteirização, filmagem, edição e finalização de obra audiovisual.

3.1.2 Seleção dos Facilitadores em Audiovisual

Planejar e executar o processo de seleção dos facilitadores das formações audiovisuais, que contemple o aprimoramento dos artistas envolvidos em audiovisual, assegurando a diversidade no processo de formação e ações culturais audiovisuais realizadas, garantindo atividades que se adequem a realidade local, organizando programação de atividades, realizar contato com os facilitadores, viabilizar as condições de realização e organizar e acompanhar todas as atividades.



3.1.3. Planejamento e acompanhamento da Capacitação em Audiovisual

A instituição deve entrar em contato com os agentes culturais participantes das formações, análise das condições técnicas, operacionais e pedagógicas para realização das atividades e estruturais dos espaços artísticos e públicos destinados à realização das ações propostas, bem como elaborar lista de frequência e relatórios das atividades realizadas. Dentro do processo análise as deficiências e necessidades dos artistas, fazedores de cultura e educadores/facilitadores para realização das propostas com acompanhamento e supervisão da criação/produção de produto cultural resultante das formações por parte de artistas e educadores.

3.1.4. Planejamento e execução da Difusão Audiovisual

A instituição definirá as estratégias para realização da mostra audiovisual local com ação de planejamento, produção, divulgação, estrutura e profissionais necessários para sua execução em espaço público, com definição de programação das ações culturais de difusão audiovisual, acompanhamento e supervisão de aspectos técnicos na garantia da viabilidade de realização das ações culturais de difusão audiovisual, garantindo o fornecimento de serviços de logística e estrutura necessárias para execução das ações propostas e elaboração de uma agenda para difusão das obras audiovisuais locais.

3.1.5. Comunicação e Mobilização de Públicos

A instituição será responsável em realizar uma ampla divulgação do processo seletivo dos bolsistas para formação, produção do documentário e mostra de filmes locais, bem como das obras para o prêmio de aquisição de realizadores locais, além das ações de difusão, com avaliação da qualidade e viabilidade de participantes, assessoria na elaboração de novas estratégias de mobilização de públicos, assessoria na utilização de estratégias de comunicação e divulgação nas redes sociais e outros meios de comunicação, além do acompanhamento e supervisão da divulgação ações propostas.

3.1.6. Da Gestão do Chamamento Público

A instituição se responsabiliza pelo pagamento dos profissionais selecionados e/ou convidados, pagamento dos cachês da equipe (professores, coordenação, produção, assistente de produção, social mídia e etc), assegurar o cumprimento das atividades e do cronograma, solicitar dos professores o relatório da capacitação realizada, faz a elaboração de prestação de contas dos recursos, junto à Secretaria de Cultura e elabora de relatório final das atividades realizadas.

4. DAS AÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA

4.1 As propostas apresentadas por meio de Plano de Trabalho (Anexo IV) deverão observar as seguintes categorias e valores de referência na consecução de suas atividades:



4.1.1. INCENTIVO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

a) Deverão ser selecionadas no mínimo 10 (dez) alunos de diversas linguagens de artistas e fazedores de cultura do município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE para participarem das ações formativas e demais ações do projeto, bem como obras audiovisuais para serem exibidas a partir de um cronograma a ser definido pela instituição selecionada.

b) Deverá ser realizada a produção de 1 (uma) obra audiovisual em formato documentário de no mínimo 10 minutos com temática à arte e cultura local, com execução e coordenação da instituição parceira e supervisão da gestão municipal, que deverá ser exibido a partir de um cronograma a ser definido pela instituição selecionada.

4.1.2. FORMAÇÃO BÁSICA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

a) Oficina de produção audiovisual;

b) Oficina de cineclubismo e a difusão audiovisual

4.1.4 Perfil dos profissionais para processos formativos

Profissionais com experiência comprovada, mediante análise de currículo, na área de atuação correspondente ao curso a ser ministrado, preferencialmente com experiência prévia como professor. Deverão formular proposta de curso, de acordo com as exigências do edital para o qual foi contratado, e ministrá-lo integralmente.

4.1.5 Atividades a serem realizadas no percurso formativo

As ações a seguir devem estar previstas na proposta apresentada pelas entidades, dentre outras que estas julgarem necessárias para a realização das mesmas:

a) planejamento, realização e acompanhamento das ações formativas previstas na linha de atuação, eventualmente em parceria com espaços e equipamentos culturais públicos e/ou da sociedade civil;

b) coordenação, produção e acompanhamento do percurso formativo e do circuito de difusão;

c) execução de um plano de comunicação para divulgação das ações;

d) seleção e ou convite de professores para as ações formativas previstas, seguindo os critérios de perfil dos profissionais acima mencionados;

e) planejar e executar processo de inscrição e seleção dos artistas e fazedores de cultura

Secretaria de Cultura de São Gonçalo do Amarante

Rua Santos Dumont, nº 26, Bairro Centro – São Gonçalo do Amarante/CE, CEP:

62.670-000 secult@saogoncalodoamarante.ce.gov.br – (85) 4042-0763



que irão participar das formações;

f) garantir aquisição/locação de materiais, insumos, equipamentos e serviços necessários para a realização das atividades de capacitação, bem como da difusão dos produtos audiovisuais resultados dos ciclos formativo, por meio do cinema de rua, exposições e escolas e outros;

g) monitorar e avaliar o percurso formativo, realizando registros por meio de frequências de alunos, de imagens, de relato das aulas feito pelos professores e demais meios que se fizerem necessários;

h) elaboração de relatório final, com registro e avaliação quantitativa e qualitativa das etapas de execução, bem como seus resultados, anexando comprovações, para apresentar à Secretaria de Cultura.

4.2. MOSTRA DO AUDIOVISUAL LOCAL

4.2.1 Realização de uma mostra dos filmes e vídeos contemplados nos editais da Lei Paulo Gustavo do município seguida de debate com os realizadores;

4.2.2 Atividades a serem realizadas na MOSTRA DO AUDIOVISUAL LOCAL.

As ações a seguir devem estar previstas na proposta apresentada pelas entidades, dentre outras que estas julgarem necessárias para a realização das mesmas:

a) planejamento, realização e acompanhamento das ações de exposições audiovisuais de curtas e documentários locais e regionais, eventualmente em parceria com espaço cultural público e/ou da sociedade civil;

b) coordenação, produção e acompanhamento da realização das exposições audiovisuais;

c) garantir aquisição/locação de materiais, insumos, equipamentos e serviços necessários para a realização das ações de exposição;

d) relatório quantitativo e qualitativo do público;

4.3. O valor de referência global será de **R\$ 241.983,94 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos)**

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os valores apresentados por meio de Plano de Trabalho poderão ser adequados para atender aos valores efetivamente praticados no mercado, observando, sempre que couber o menor preço, mediante prévia consulta.

5.2 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos do Plano de Trabalho aprovado nesta seleção e no Termo de Colaboração celebrado, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;



II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

5.3 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, quando for o caso;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

6. ELEMENTOS PARA DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

6.1. A entidade deverá apresentar currículo de profissionais com, no mínimo, 03 anos de experiência:

I – com organização, gestão e produção de ações e eventos culturais;

II - em área de produção cultural;

III - área de gestão de projetos culturais;

IV - em comunicação e redes sociais;

V - em prestação de contas;

6.2 Apresentar condições de infraestrutura para gestão do projeto tais como computadores, celulares, internet, etc.

6.3 Será considerado para efeitos de seleção:

I - Ter experiência em parceria com a Administração Pública na área cultural.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, 07 de novembro de 2024

CLEILSON MENDES ANDRADE

Secretário Municipal de Cultura de São Gonçalo do Amarante-Ce

Secretaria de Cultura de São Gonçalo do Amarante
Rua Santos Dumont, nº 26, Bairro Centro – São Gonçalo do Amarante/CE, CEP:
62.670-000 secult@saogoncalodoamarante.ce.gov.br – (85) 4042-0763